

Ata n° 21/2020 – 19/10/2020

**Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público
do Estado de Mato Grosso**

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020), às 09h, virtualmente, via programa Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, com o registro de **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva.

Ausências e justificativas: Mara Ligia Pires de Almeida Barreto (férias) e Flávio Cezar Fachone (suspeição). Conferido o quórum, a Presidente em substituição agradeceu a presença de todos, pediu a proteção de Deus e declarou aberta a reunião extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso convocada por meio do Ofício Circular n° 13/2020-CSMP. Considerando a ausência justificada da Dra. Mara Ligia Pires de Almeida Barreto, Secretária do CSMP, foi nomeado o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob para secretariar a reunião. Invertida a ordem da pauta, iniciou o julgamento do

2º Item GEDOC n° 20.14.0001.0004240/2020-18 (Principal: GEDOC n° 29.14.0024.0000010/2020-46) – Excipiente: Solange Linhares Barbosa – Advogado: Dr. José Fábio Marques Dias Junior - OABMT 6.398 – Excepto: Conselheiro Flávio Cezar Fachone – Relator: Dr. Marcelo Ferra de Carvalho – Procurador de Justiça. O advogado Dr. José Fábio Marques Dias Junior estava presente e não teve interesse em se manifestar nesse item. O Relator proferiu o voto no sentido de acolher a declaração de suspeição do Conselheiro Flávio Cezar Fachone, sendo caso de a Presidência do Colegiado proceder a convocação de suplente nos termos do regimento. Colocado em votação, **à unanimidade, acolheram a declaração de suspeição do Conselheiro Flávio Cezar Fachone, e a Presidente em substituição determinou à Secretaria a convocação de suplente nos termos do regimento.**

1º Item – GEDOC n° 20.14.0001.0004233/2020-13 (Principal: GEDOC n° 29.14.0024.0000010/2020-46) – Excipiente: Solange Linhares Barbosa – Advogado: Dr. José Fábio Marques Dias Junior - OABMT 6.398 – Exceptos: Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, José Antônio Borges Pereira, e Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda – Relator: Dr. Marcelo Ferra de Carvalho – Procurador de Justiça. O Relator fez um resumo do feito e passou a palavra ao advogado Dr. José Fábio Marques Dias Junior que fez sua sustentação oral. O Relator proferiu o voto em relação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Antônio Borges Pereira, que afirmou a sua suspeição para participar das decisões que deverão ser proferidas nos autos Gedoc n°

29.14.0024.0000010/2020-46, acolhendo a declaração de suspeição, com sua substituição na forma regimental. Colocado em votação, à unanimidade, acolheram a declaração de suspeição do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Antônio Borges Pereira. Com relação à arguição da suspeição do Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda, o Relator votou pelo não acolhimento da exceção de suspeição oposta, considerando que o Conselheiro declarou em sua manifestação que não procedem as alegações apresentadas, dizendo estar tranquilo para o exercício imparcial de suas funções junto ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como que as alegações da excipiente não se subsomem às hipóteses de suspeição. Colocado em votação, votaram com o Relator pela rejeição da exceção de suspeição: Mauro Delfino César e Ana Cristina Bardusco Silva. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado e a Presidente em substituição acolheram a arguição de suspeição, fundada no voto do Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe que, como primeiro a votar, depois do Relator, disse que fundamentava seu voto nas próprias alegações constantes do voto do próprio Relator, sem as adjetivações inseridas, ou seja, calcando-se no fato de que o excepto, em manifestação anterior em outro PAD, relatada por este julgador divergente, e relacionado com as mesmas circunstâncias e mesmas partes, já havia voluntariamente declarado a sua suspeição e que fora julgada pelo mesmo colegiado e acolhendo por unanimidade, além de que nas manifestações do excepto, constantes da denúncia criminal que assinara contra a excipiente, revelara clara indisposição com a conduta da sindicada. O Conselheiro, ainda, logo após a votação do Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, acompanhando-o, fez incorporar a este voto a lembrança de que o também Conselheiro José Antônio Borges Pereira, nas mesmas circunstâncias e pelas mesmas razões, se manifestara como suspeito. Resultado: por maioria, acolheram a arguição de suspeição oposta em desfavor do Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda, e a Presidente em substituição determinou à Secretaria a convocação de suplente nos termos do regimento. No que tange o pedido de impedir a presença de os impedidos/suspeitos no julgamento da conversão em PAD, esclareceu que o impedimento/suspeição impossibilita a participação no julgamento, ou seja, não há direito a manifestação do Conselheiro nesta situação (inclusive haverá suplente convocado), fato que não o obriga a se retirar da sessão, em havendo outros temas na pauta. Ressaltou que se deve separar o Conselheiro impedido/suspeito do Corregedor, que é membro nato e por opção regimental não tem direito a voto, mas pode prestar esclarecimentos na sessão. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda pediu a palavra e justificou o fato de não ter concordado com a exceção de suspeição e de alguns dos argumentos lançados pelo Relator. Após as considerações do Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda, o Relator Marcelo Ferra de Carvalho leu trecho do seu voto para esclarecimento e a Presidente em substituição registrou ao Relator que entendeu o voto.

Assuntos Gerais: Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 09h54min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretário em substituição do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Eunice Helena Rodrigues de Barros
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa
Presidente – CSMP em substituição

Luiz Eduardo Martins Jacob
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP nomeado para o ato